

Um estudo endo e exoecológico da palavra-chave *pena*

*The endo and exoecological study of keyword
penalty*

Maria Célia Dias de Castro* e Gisélia Brito dos Santos**

Resumo: A palavra *pena* é entendida, à primeira vista, na acepção de uma punição aplicada como reparação por uma ação julgada repreensível, punição essa que causa sofrimento, o que leva à reflexão sobre as penalidades a partir da visão ecológica de mundo, que tem como fundamento a defesa pela vida, a ideologia ecológica, ou ecoideologia, o bem-estar e o florescimento da vida, a riqueza e a diversidade de vida, tendo como base a Ecologia Profunda, de Arne Naess. Essa perspectiva insere-se no campo dos estudos da Ecolinguística, que envolve os contextos físico, mental e social (COUTO, 2007) para perceber a inter-relação do termo em estudo com a questão da dor e do sofrimento. Associada a essa visão, aciona-se a contribuição da Semântica Histórica com os recentes estudos sobre palavras-chave, desenvolvidos por Raymond Williams (2007) e Wierzbicka (1997). O objetivo deste trabalho é, pois, desvendar os significados desta palavra e a dimensão que eles podem compreender, tomando como base o contexto histórico e a realidade prisional experienciada pela Pastoral Carcerária, ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Perguntas sobre qual a origem da palavra *pena*, quais seus diferentes usos e qual o principal significado social direcionam esta investigação. A análise segue a metodologia de estudo das palavras-chave e, nesse campo, será feito um estudo endoecológico, dos aspectos internos, e exoecológico, dos aspectos externos da língua. Os resultados demonstram que a variação da cognação,

* Universidade Estadual do Maranhão.

** Universidade Estadual do Maranhão.

expressa nos sentidos mais correntes do termo, os de sanção aplicada como punição, castigo, penitência, suplício e como arte que causa dor e sofrimento, é significativa e vinculante da mediação que envolve a dinâmica do sistema biopsicossocial dos indivíduos, com a língua e o meio ambiente.

Palavras-chave: Pena. Dor. Sofrimento.

Abstract: *The word punishment is understood, at first sight, within the meaning of penalty applied as compensation for an action deemed reprehensible, punishment that causes suffering, which leads to reflection on punishments from the ecological world view, which is founded on the defense for life, the ecological ideology, or ecoideology, well-being and flourishing of life, richness and diversity of life, based on the deep ecology of Arne Naess. This perspective is part of the field of the Ecolinguistics studies, involving physical, mental and social contexts (COUTO, 2007) to understand the interrelationship of the term in study with the issue of ache and suffering. Associated with this view, the contribution the Historical Semantics with recent studies on keywords, developed by Raymond Williams (2007) and Wierzbicka (1997) comes into play. The objective of this study is therefore unravel the meanings of this word and the extent that they can be understood, based on the historical context and the prison reality experienced by Prison Pastoral Care, linked to the National Conference of Bishops of Brazil. Questions about the origin of the word punishment, what their different uses are and what the main social meaning directing this research. The analysis follows keywords research methodology and, in this field, there is going to be an endoecological study, of the internal aspects, and exoecological study of the external aspects of the language. The results show that cognation variation, expressed in the most common sense of the term, of the sanction applied as penalty, castigation, penance, torture and as art that causes ache and suffering, is significant and binding of mediation that involves the dynamics of individuals' biopsychosocial system with language and environment.*

Keywords: Punishment. Ache. Suffering.

Introdução

Qual o entendimento geral da palavra-chave *pena*? Qual a sua origem, de onde surgiu? O livro bíblico *Gênesis*, logo de início, narra, em uma releitura da mitologia assírio-babilônica, episódios sobre as origens do mundo, da vida e dos diversos povos, concomitantemente, sobre a violência fratricida entre Caim e Abel. Entretanto, *Pen*a é um conceito que contradiz a ideologia religiosa cristã, assim como contradiz a Visão Ecológica de Mundo (VEM). Aquela, auxiliada pelos saberes filosóficos, busca a libertação integral como condição essencial de vida dos seres humanos; esta, valoriza a ideologia da vida,

ideologia ecológica, ou ecoideologia, o bem-estar e o florescimento da vida, a riqueza e a diversidade de vida, e posiciona-se contra qualquer forma de sofrimento, caracteres esses fundamentais da proposta de Ecologia Profunda, de Arne Naess (1992). Outro campo em que este termo é analisado é o da Semântica Histórica, por meio do estudo de palavras-chave, que possibilita, de forma crítico-filosófica, uma ampla apreensão de significados. A análise do termo pretende atingir uma visão holística, que considera todo o ecossistema: natural ou físico, mental e social.

A investigação do significado de *pena* realiza-se em função de uma conversa¹, cujo objetivo era um convite para as reuniões da Pastoral Carcerária, núcleo de Balsas-MA, por parte de Carlo Bianchi², tendo em vista ele já ter solicitado um estudo anterior, em que o resultado fora discutido mais no âmbito da jurisprudência. À pastoral, interessava uma análise linguístico-filosófica, de cujo alcance não se tem certeza.

Apresentamos primeiramente um panorama do que é a Pastoral Carcerária; discutimos os marcos teóricos em que ela se baseia o trabalho; fazemos uma análise endoecológica da palavra-chave *pena* e de alguns de seus cognatos, assim como a análise exoecológica desse termo com as depreensões consequentes em inter-relação com os fundamentos teóricos; por fim, são apresentadas as considerações finais.

Pastoral Carcerária

A Pastoral Carcerária³ é definida como a presença de Jesus Cristo e de sua Igreja nos cárceres onde desenvolve os trabalhos que essa presença cristã exige. Esse segmento da Igreja Católica mantém parceria com diversos organismos governamentais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como também com Organizações Não Governamentais - ONG's locais, nacionais e internacionais. A Pastoral Carcerária caracteriza-se, segundo a própria instituição se apresenta, como uma pastoral que se constitui pela

1 Em 27 de setembro de 2015, ao final do Congresso Eucarístico Diocesano realizado na cidade de Balsas-MA.

2 Carlo Bianchi é presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC - Balsas-MA.

3 Essas informações foram transcritas, com algumas poucas alterações, da página da internet <http://carceraria.org.br/quem-somos>.

proximidade que assume com as pessoas privadas de liberdade. Esta aproximação permite que os valores, os desejos, as particularidades e a fé que estas pessoas têm sejam vistas, ouvidas e valorizadas. Ela realiza um trabalho que, à luz do evangelho, reconhece o preso como a pessoa de Jesus Cristo, que também foi pobre e excluído. Outra definição é a de busca da libertação integral. Nesta proposta, o agente da pastoral carcerária deve ter a consciência de que a ajuda dispensada ao preso não se restringe às necessidades imediatas de sobrevivência, mas abrange também o convívio, o “relacionamento fraterno, atenção, escuta, acompanhamento nas dificuldades, buscando, a partir das pessoas privadas de liberdade, a mudança de sua situação. As pessoas presas são sujeitos da evangelização e da promoção humana integral”. (CNBB – Nº 94, parág. 71). Uma pastoral que luta contra toda legislação que fere a dignidade e os direitos humanos, especialmente das pessoas a quem ela está mais próxima, as pessoas privadas de liberdade. Essa pastoral objetiva também o resgate e a “positiva inserção na sociedade” daqueles que transgrediram o caminho. Enfim, luta pelo respeito à dignidade da pessoa humana que deve ser vista como sujeito de sua história e não como objeto ou massa de manobra. Prega que a pessoa privada de liberdade deve ser respeitada em sua totalidade: “corpo, espírito e liberdade”, sem preconceitos e ou discriminação.

Essa pastoral apresenta dentre seus objetivos mais específicos colaborar para que os direitos humanos sejam garantidos; conscientizar a sociedade para a difícil situação do sistema prisional; velar a dignidade humana; contribuir para a redução da população carcerária; superar a justiça retributiva por meio da justiça restaurativa; promover a inclusão social da pessoa presa; motivar a criação de políticas públicas que zelam pelo respeito aos Direitos Humanos. Além disso, apresenta dentre os objetivos mais gerais, acompanhar as pessoas privadas de liberdade em todas as circunstâncias e atender suas necessidades pessoais e familiares; verificar as condições de vida e sobrevivência das pessoas que cumprem pena; priorizar a defesa intransigente da vida, bem como a integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade; estar atenta e encaminhar as denúncias de torturas, maus-tratos, corrupção praticados contra essas pessoas; intermediar relações

entre estas e seus familiares. Para isso, executa atividades como visitas aos presos, especialmente quando doentes, nas enfermarias ou nas celas de castigo ou de “seguro”; celebrações e encontros de reflexões; atenção especial às áreas de extrema violência nas prisões; sensibilização das comunidades sobre os problemas dos presos e o valor da Pastoral Carcerária; parceria e relacionamento de trabalho com os poderes públicos; diálogo com a sociedade a fim de promover uma consciência coletiva comprometida com a vida e com a dignidade da pessoa humana. Aqueles que comungam com as ideologias dessa pastoral devem promover, defender, amar e servir a vida, ajudar o ser humano a assumir a própria vida, agindo de maneira que o preso sinta-se gente. Deste modo, as bases da Pastoral Carcerária pautam-se na espiritualidade expressa na Bíblia e na própria vida.

A proposta, entretanto, é fazer um estudo sem tomar como partido apenas a ideologia político-religiosa, mas partir também de uma ecoideologia ou ideologia pela vida com o apoio das interpretações sugeridas pelos significados encontrados. Em vista disso, apresentamos as perspectivas linguísticas de análise do termo em discussão.

Perspectiva Ecolinguística e Semântico-Histórica

Partindo de uma visão de língua como interação verbal entre os seres vivos entre si e como forma de interagir com o meio ambiente, a Ecolinguística tem a apreensão de uma totalidade sob o ponto de vista biopsicossocial, com conceitos básicos tomados filosófica e cientificamente da Ecologia - pelo fato de este campo da ciência tratar das inter-relações dos organismos vivos com o meio ambiente. Conforme Einar Haugen (2016, p. 58) “Ecologia da linguagem pode ser definida como o estudo das interações em qualquer língua e seu meio ambiente (...). O verdadeiro meio ambiente da língua é a sociedade que a usa como um de seus códigos”. Por sua vez, Adam Makkai (2016, p. 105) fornece uma definição que aqui interessa: “A **ecolinguística**, como o nome indica, está tentando fazer essas perguntas que, espera-se, conduzirão as novas gerações de linguistas para uma visão da linguagem filosoficamente mais tolerante e de modo geral **inclusiva**, não **exclusiva**” (grifo do autor). De forma resumida, a Ecolinguística é, pois, a ciência linguística que estuda as inter-relações entre os

diversos ecossistemas, o mental, o físico e o social, por meio do uso da língua (COUTO, 2007). Esse campo de estudo apresenta como propriedades básicas: holismo, inter-relações (harmônicas e desarmônicas), adaptação, evolução, porosidade, diversidade e visão de longo prazo.

Por abranger estudos da ecologia externa (exoecologia: estudo do ecossistema em que ela se insere) e da ecologia interna língua (endoecologia: estudo das estruturas da língua), essa vertente possibilita pensar as inter-relações desses meios ambientes, as inter-relações dos seres vivos com o espaço/território em que aqueles deveriam estar situados socialmente e do qual, por vezes, são privados. Couto (2007) afirma que o meio ambiente físico ou natural é constituído pelo território, pelo ar, pelas águas, pelos corpos celestes, como também pelo corpo físico dos membros de uma população. Do que se depreende que os seres vivos possuem como uma de suas necessidades primas a de situarem-se física, social e linguisticamente.

A Semântica Histórica tem como objeto de estudo os diversos sentidos que as palavras adquirem diacronicamente, neste caso, de acordo com os fatores endo e exoecológico que os contextualizam ao longo do tempo; e o léxico tem a função de apoiar o uso da língua nas interações sociais do sujeito para referenciar o meio ambiente. As noções de inter-relação e de espaço são seminais nesta análise, já que é na e pela linguagem que ocorrem essas manifestações biopsicossociais. Assim, a Semântica Histórica a que se filia este trabalho adquire um perfil de Semântica Ecológica com a ênfase que é dada aos significados contextualizados de forma inter-relacionada no meio ambiente mental, no meio ambiente físico e no meio ambiente social. Portanto, de forma holística.

Anna Wierzbicka (1997, p. 1), na *Introduction* de seu livro, subseção *Word and cultures*, informa que “há uma estreita ligação entre a vida de uma sociedade e o léxico da língua falada por esta sociedade” (tradução nossa). Essa autora afirma que “em um sentido, parece óbvio que palavras com significado especial refletem uma cultura específica e passa não somente formas de vida características de uma dada sociedade, mas também formas de

pensamento” (WIERZBICKA, 1997, p. 5) e apresenta as palavras-chave⁴ como importante princípio relacionado ao vocabulário e à cultura de uma sociedade. Ela define *palavras-chave* como “palavras que são particularmente importantes e reveladoras em uma determinada cultura” (WIERZBICKA, 1997, p. 16), ressaltando que “há um conjunto enorme de tais palavras em uma língua e não há um ‘procedimento objetivo de descoberta’ para identificá-las” (WIERZBICKA, 1997, p. 6). Um critério fundamental para que o termo seja considerado palavra-chave seria então “ser capaz de dizer alguma coisa significativa e reveladora sobre a cultura em que está inserida, mediante a realização de um estudo aprofundado dessa palavra”. Nesse contexto, as palavras-chave são compreendidas por Williams (2007, p. 32) como “palavras significativas e vinculantes em certas atividades e em sua interpretação; são palavras significativas e indicativas em algumas formas de pensamento”.

Pena, pela especificidade deste estudo, é analisada palavra-chave, primeiramente no plano endoecológico, no âmbito da etimologia; em seguida, no plano exoecológico, dos fatores extralinguísticos. Ela é significativa e indicativa de um modo de ver culturalmente o resultado de julgamento por procedimentos vistos socialmente como desviantes. Para além disso, suscita questionamentos como: o que sucede nesse procedimento da pena com as pessoas privadas de liberdade? O que fazer para evitar os comportamentos considerados desviantes e como resolver os problemas resultantes desses comportamentos, ou seja, como resolver os problemas carcerários ora gritantes?

O uso da metodologia de estudo das palavras-chave é utilizado como sugerem Wierzbicka (1997) e Williams (2007), de modo a não deixar esta abordagem atomística por tomar a palavra só isoladamente, mas contextualizamo-la para estudá-la em uma dimensão mais significativa e reveladora, registrando, investigando e apresentando problemas de significado biopsicossociais que se instauram, pois *pena* está inserida no vocabulário social, com uso bastante recorrente.

4 Outros dois princípios importantes relacionados ao vocabulário e à cultura de uma língua que Wierzbicka (1997) apresenta são a elaboração cultural e as palavras frequentes.

Compreende-se que os significados dos termos são dinâmicos e evidenciam o modo como a sociedade vai-se construindo física, mental, social e culturalmente, em que a língua expressa esses meio ambientes sem neutralidade, e os seres vivos em situação de desigualdade e dominação constroem pretensamente os meios arquetípicos sobre os espaços físicos, mentais e sociais como reflexo dessa imprudência. Isso se reflete na língua, mais propriamente no léxico. Assim, muitas questões podem ser entendidas por meio da análise semântico-histórica e ecolinguística da palavra-chave *pena*, seja pela descrição etimológica, portanto, endoecológica, como pela análise exoecológica, pois ambas se complementam.

Endoecologia da palavra-chave *pena*

Para responder sobre qual a origem da palavra palavra-chave *pena*, sobre quais seus diferentes usos e sobre o seu principal significado social, apresentamos, a princípio, a descrição estrutural, mais precisamente, semântico-etimológica, para, em seguida, chegar à descrição e à análise dos aspectos exoecológicos que a envolvem. No que tange ao primeiro, a descrição etimológica possibilita descrevê-la em seus diferentes estados de língua anteriores, até remontar à sua origem. Para isso, consultamos dois dicionários: o Houaiss (2001-2007) e o Aurélio (2010); o primeiro, como afirma Isquierdo (2011), pelas inovações em termos de datações e de qualidade da publicação, e o segundo, por ainda ser considerado o dicionário padrão em termos de obras lexicográficas no Brasil. Nas transcrições, somente acionamos acepções que agregam uma maior inter-relação com o objetivo desta pesquisa, além das pequenas alterações quanto às abreviações, por questões práticas e didáticas.

Pen - de acordo com Houaiss e Vilar (2001-2007), e iniciando pelo elemento de composição (1) *pen-* antepositivo do latim *penus,òris* (também com as formas *penus,us*, *penus,i*, *penu*, indeclinável, e *penum,i*) 'víveres, comestíveis, armário, despensa'; a cognação latina inclui o vocativo *Penátes,ium* 'os deuses Penates, cujas imagens eram conservadas no interior das casas'; *penetralia,ium* 'interior de uma casa; santuário'; *penetratio,ónis* 'ação de furar, picadas; penetração, inteligência', dentre outros, representados

em português a partir do século XV. (2) Originado do grego *poiné*, é 'expição de um homicídio; resgate pago aos parentes da vítima, por extensão, compensação, vingança, punição, castigo, sentença; pena, sofrimento, dor', pelo latim *poena,ae* 'punição, sofrimento', que ocorre em vocábulos preferentemente da terminologia jurídica. Em 935, *pena*; século XIII, *peas*; 1390, *pena*; século XIV, *penas*; século XV, *pene*. Assim, a palavra *pena* é um substantivo feminino com as seguintes acepções: sanção aplicada como punição ou como reparação por uma ação julgada repreensível; castigo, condenação, penitência; sanção prevista pelo legislador e aplicada pelos órgãos jurídicos competentes; profundo sofrimento, aflição. Sentimento de pena com relação a alguém, a si mesmo ou a alguma coisa; compaixão, dó. Desgosto cujas marcas transparecem no semblante, nas palavras; tristeza, amargura, pesar.

No Dicionário Aurélio (2010) são acrescentadas as ilustrações contextuais ou abonações ao termo: *pena* do grego *poiné* - derivado, por sua vez, de uma raiz do sânscrito *punya*, que significa “puro, limpo”, ligada à ideia de purificar ou limpar através do castigo - pelo latim *pena*. “A rainha D. Maria I, por um ato de clemência, comutou as penas de quase todos em extermínio para a África, e só um, o *Tiradentes*, subiu ao patíbulo (João Ribeiro, *Histórias do Brasil*, p. 311)”. Sofrimento, padecimento, aflição: “Quem ama, inventa as penas em que vive” (Olavo Bilac, *Poesias*, p. 44). Piedade, compaixão, dó: “Donzela, deixa tua aia,/Tem pena do meu pensar” (Manuel Bandeira, *Estrela da Vida Inteira*, p. 26). Mágoa, desgosto, tristeza. Punição imposta pelo Estado ao delinquente ou contraventor, mediante processo judicial, em razão de crime ou contravenção que tenha cometido. Sanção de caráter civil, fiscal ou administrativo, pecuniário ou não, em razão de infração prevista em lei, ou em contrato, para o caso das relações civis; cláusula penal. Pena acessória. Aquela que, em certos casos, acompanha a reclusão ou detenção, o que consiste em perda de função pública, interdições de direito e publicação da sentença condenatória. O Dicionário Aurélio (2010) apresenta alguns termos como *Pena Capital*, *Pena de morte*; *pena mortal*; *pena última*, *Pena de Talião*. A expressão *a duras penas*, muito usual, significa com extraordinário esforço, com grande afã. *Sob pena de*, incorrendo na pena de, expondo-se às

consequências de. *Valer a pena*, muitíssimo usual, significa merecer o sacrifício ou trabalho que custa. O termo *pena-base*, constante no Dicionário Houaiss (2001-2007), muito usual no direito penal, denomina a pena previamente fixada na lei, para que sobre ela, segundo os agravantes ou atenuantes, se apoie um aumento ou diminuição da sanção a ser aplicada.

O termo *penitência*, conforme o Dicionário Houaiss (2001-2007), dentre outras acepções, constam: arrependimento ou remorso por erro que se cometeu, especialmente por haver ofendido os mandamentos divinos; contrição. A pena imposta para expiação desse erro. Derivação: por analogia. situação difícil; incômodo, transtorno; sofrimento profundo; aflição, tormento. No campo da religião, qualquer ato de sacrifício para expiação dos próprios pecados; virtude cristã que inspira o arrependimento pelos próprios pecados; absolvição concedida por sacerdote confessor a todo aquele que se confessa arrependido; mesmo que *confissão*. Do latim *poenitentia,ae* 'arrependimento, pesar; arrependimento, dor, compunção, contrição'. No Dicionário Aurélio (2010): *penitência* oriundo do latim *poenitentia*. Arrependimento ou pesar por falta cometida; contrição; metanoia. Expiação dessa falta. Incômodo, fadiga, sacrifício. Aflição, tormento. No campo da religião, acepção semelhante à do Houaiss. *Penitenciado*, no Aurélio, diz-se de ou daquele a quem se cominou a pena de penitência. Nesse contexto, *Penitenciária* é estabelecimento em que, de acordo com Houaiss e Vilar (2001-2007) e no Aurélio, sob sistema penitenciário, recolhem-se as pessoas condenadas a penas de privação da liberdade, para que ali as cumpram.

No contexto atual de uso, a palavra *pena* está ligada ao verbo *punir*, que segundo o Houaiss e Vilar (2001-2007), apresenta as seguintes acepções: infligir(-se) pena ou castigo; corrigir(-se), castigar(-se): punir o culpado, punir de morte um sequestrador, punir-se da falta; servir de castigo a. Exemplo: a morte não pune os crimes. No Aurélio (2010), *punir* infligir pena a; dar castigo a; castigar. A lei pune os faltosos “Sebastião José de Carvalho [o Marquês de Pombal] voltava de propósito às costas falando com o monarca. Punia assim a barbaridade do circo. (Rebello da Silva, Contos e Lendas, p. 184)”. Infligir pena ou castigo a si próprio: “O sertanejo esculpiu o maldito à sua imagem. Vingam-se

de si mesmo: pune-se, afinal, da ambição que o levou à aquela terra (Euclides da Cunha, *À Margem da História*, p. 90)”.

Penas, o julgamento da punição (assim como *punir*, castigar alguém com a privação de alguma coisa; *penitência*, arrependimento, dor) diz respeito ao processo de (des)inte(g)ração do indivíduo com seus pares, que tem correlação direta com o espaço devido a um indivíduo, a proibição do uso desse espaço geográfico, assim como com a densidade geográfica. Da mesma forma, está inter-relacionada com a fisiologia do corpo, a pena voltada para castigar o corpo com alguma forma de suplício, como também o suplício para a alma: privar alguém de algo que deseja, causar-lhe aflição. A acepção dessa palavra tramita em torno da tríade indivíduo/população (indivíduos penalizados), liberdade de expressão/língua (palavra-chave) e espaço/território (unidades prisionais); e da unidade dessa tríade, suas inter-relações.

Assim, *pena*/língua, indivíduos privados de liberdade e espaço se inter-relacionam pelo viés da Ecolinguística, com as devidas implicações nesse processo de interpretação.

A variação histórica de sentido que sofre esse termo permeia do sentido que se origina do grego *poínê,ês* expiação de um homicídio, resgate pago aos parentes da vítimas; pelo latim *poena,ae* 'punição, sofrimento' e a cognação latina *penátes,ium*, “deuses cujas imagens eram conservadas no interior das casas, com a noção de estar dentro de algum lugar, primeiramente com aconchego”. A acepção que segue das raízes grega e latina respectivamente *poín- pen-* mantém-se até o presente momento em línguas descendentes como o português, com a acepção de expiação de um homicídio, vingança, sentença, punição e sofrimento; de castigo, condenação, penitência por uma ação reprovável, sanção aplicada como punição em que um indivíduo deve manter-se privado de liberdade, isolado dos demais integrantes de sua comunidade.

A vitalidade dessa palavra-chave inclui, inicialmente, a transferência de sentido em que dos víveres, para o ser mantido em um aconchego, passa ao de ser mantido em um ambiente enclausurador, geralmente desumano e doentio. A mudança de sentido perpassa significativamente do aspecto biofísico (dos víveres, para o meio ambiente insalubre) e deste para o

sentimental (o de sofrimento, sentimento de pena com relação a alguém, a si mesmo ou a alguma coisa, compaixão, dó).

Portanto, o uso dessa palavra-chave em seu principal significado social - no sentido de punição que causa dor e sofrimento - é significativo e vinculante, haja vista que ela cataloga informações significativas ao meio ambiente físico, mental e social que envolvem a realidade da língua e de seus utentes.

Exoecologia da palavra-chave *pena*

Apresentados os aspectos endoecológicos de *pena*, passemos aos exoecológicos, em que analisamos o contexto histórico e o principal significado social dela, objeto que direciona esta investigação. Assim, a análise desta palavra-chave considera seu domínio semântico mais amplo, logo à primeira vista, o significado jurídico-social é muito evidente, de forma que ofusca os demais, e a história demonstra que esse significado surgiu desde os tempos mais remotos.

Os livros bíblicos do Antigo e do Novo Testamento, por exemplo, relatam sobre a Lei do Puro e do Impuro, em que aquele que não fosse “puro”, que transgredisse as normas que rezavam a lei, ou seja, as diversas normas que o mantinham “puro”, deveria ser punido, dentre outras condições, com o isolamento. Essa lei foi escrita no contexto da dominação persa, nos séculos V ou IV a.C., depois do cativeiro da Babilônia. Quem não a cumprisse - mulheres, leprosos, estrangeiros - tinha a obrigação de oferecer sacrifícios (oferendas) de purificação pelo pecado aos sacerdotes. Ainda no tempo de Jesus, no Império Romano e no Judaísmo, as pessoas "impuras" deviam ser evitadas, eram discriminadas e, dessa forma, punidas. Percebe-se que ocorria - e ainda ocorre hoje - um desprezo feroz por quem cometia uma ação repreensível ou desviante em relação ao que era esperado.

O Gênesis é um livro bíblico que relata sobre a origem do mundo e, ao narrar esses relatos, apresenta também uma explicação sobre o ódio e a violência fratricida. Bello (2014) apresenta os fundamentos bíblicos da não violência por meio da narração do nascimento de Caim, filho primogênito de Adão e Eva, cujo nome significa "lança". O segundo filho deles é nomeado *Abel*, que significa respiração, ar, vapor, vácuo, algo que não é a consistência,

nome que define a vida efêmera. Esse texto apresenta os dois filhos como dois protótipos para explicar o ódio, a violência, causada pela falta de aceitação das diferenças, da diversidade. Caim teria cometido o primeiro assassinato da humanidade, na versão bíblica. A morte violenta de Abel seria a primeira. Do relato desse autor, percebe-se como a visão ecológica se entrecruza e mescla com a visão bíblica para falar da (não) violência. “*Sii maledetto da quel suolo che per opera della tua mano ha bevuto il sangue di tuo fratello*” (...) *Quando lavorerai il suolo, esso non ti darà piú i suoi prodotti*⁵. Entretanto, Bello (2014) lembra que, apesar do fratricídio praticado por Caim, este foi perdoado, e exemplifica que Jesus, ao ser questionado por Pedro sobre quantas vezes deveria perdoar, respondera que setenta vezes sete, ou seja, o perdão deve ser infindável. Para esse autor, a violência ocorre porque os homens não acolhem as diferenças e as diversidades. Frisamos, pois, que os ensinamentos bíblicos enfatizam a força do amor e do perdão. Vale ressaltar também que a visão ecológica da Bíblia é evidente desde o seu primeiro livro, o da criação do mundo, o Gênesis, e se reafirma ao assinalar que, por causa do homem, na sua ambição, no desrespeito pela natureza, a terra estava cheia de corrupção e de violência. Tudo isso traz, como consequência, a punição, portanto, a penalização.

Associando o isolamento à forma de punição, sob o ponto de vista relatado nos livros bíblicos, e também sob a perspectiva da comunhão na Ecolinguística, ocorria uma descomunhão entre indivíduo infrator e sociedade, em que *comunhão* “significa estar em sintonia de espírito, estar em harmonia, numa atmosfera de solidariedade a partir da qual muitos atos de Interação Comunicativa [IC] e de generosidade poderão acontecer. É uma satisfação com o próprio ato de estar juntos” (COUTO, 2016, p. 245). Implica dizer que, não só como espécie gregária, de imanência social, a alegria em estar juntos está em oposição ao sofrimento, às penalidades que causam o isolamento.

A pena, no seu sentido mais corrente, o de sanção aplicada como punição por uma ação julgada repreensível ou desviante de um comportamento social esperado, como castigo, condenação, penitência, é uma parte coativa

5 “Por isso, você está amaldiçoado pelo mesmo solo que abriu a boca para receber, de suas mãos, o sangue de seu irmão (...). Mesmo quando cultive o solo ele nunca mais lhe dará sua força”. Tradução com base na Nova Bíblia Pastoral (Gn, 4, 10-13).

que, embora instituída socialmente, é bastante complexa. É uma consequência drástica por um ato considerado como de desobediência, pois,

[...] la desobediencia es no escuchar, no oír el sentido del todo. Sólo puede representar bien su papel quien presta atención a la órdenes del director y escucha el papel de los otros. El tirano monologa: el sentido sólo es para él su sentido. Trata activamente de imponerle sin consideración al sentido del conjunto, en el que los obedientes proyectos de sentido de los co-actores podrían ser también desarrollados. Pero como dice el refrán: «Quien no quiere oír, ha de sentir», es decir debe ser advertido de que la realidad es algo común (colectivo). El culpable debe experimentar cómo se siente la víctima⁶. (SPAEMANN, 2007, 9-10).

Segundo Beccaria (2016 [1764]), a origem das penas está na origem da própria organização do homem em sociedade e da multiplicação desta, em função de ele ter abdicado de parte de sua liberdade para adquirir maior segurança por meio da organização, do que fez surgirem as lutas de poder e as leis teriam sido o que reuniria os homens, assim como as nações e sua soberania. À soberania, afirma esse autor, corresponde alguém responsável pelas leis que garantem as liberdades e o cuidado de seus nacionais, um soberano. Este deveria ser protegido, mas além de garantir a sua liberdade retirou a das pessoas de forma usurpada. Assim, foram criados “meios sensíveis e poderosos para comprimir esse espírito despótico, que logo tornou a mergulhar a sociedade no seu antigo caos” (BECCARIA, 2016 [1764], p. 27).

A ideia da pena, segundo Beccaria (2016 [1764], p. 34), é que cada cidadão avalie “os inconvenientes de uma ação reprovável; e isso é útil, porque tal conhecimento poderá desviá-lo do crime. Gozará com segurança de sua liberdade e dos seus bens; e isso é justo, porque é esse o fim da reunião dos homens em sociedade”. Se os magistrados são encarregados de fazer as leis, cujo objetivo é a segurança dos cidadãos em sociedade, também a eles em geral é outorgada a segurança pessoal, do que pode ocorrer que “o direito de

⁶ A desobediência é não escutar, não ouvir o sentido do todo. Só pode representar bem seu papel quem presta atenção às ordens do diretor e atenta ao papel dos outros. O tirano monologa: o sentido só é para ele o seu sentido. Trata cuidadosamente de impor-lhe sem considerar o sentido do conjunto, em que os obedientes projetos de sentido dos co-atores poderiam ser também desenvolvidos. Mas como diz o ditado: “quem não quer ouvir, há de sentir”, ou seja, deve ser advertido de que a realidade é algo comum (coletivo). O culpado deve experimentar como se sente a vítima. (Tradução Nossa).

prender discricionariamente os cidadãos, de tirar a liberdade ao inimigo sob pretextos frívolos, e, por conseguinte, de deixar livres os que eles protegem, mau grado todos os indícios de delito” (BECCARIA, 2016 [1764], p. 38). Nesse sentido, esse autor faz sérias reflexões sobre a dureza das penas e as condições desumanas das prisões:

À medida que as penas forem mais brandas, quando as prisões já não forem a horrível mansão do desespero e da fome, quando a piedade e a humanidade penetrarem nas masmorras, quando enfim os executores impiedosos dos rigores da justiça abrirem os corações à compaixão, as leis poderão contentar-se com indícios mais fracos para ordenar a prisão”. (BECCARIA, 2016 [1764], p. 40).

Beccaria (2016 [1764]) sugere que a maneira de aplicar as penas seja proporcional aos delitos e que os meios escolhidos para essa aplicação devem causar impressão de eficácia e durabilidade quanto a seus resultados, de forma que agrade à sociedade e, ao mesmo tempo, não seja tão cruel como castigo para o corpo dos culpados. Isto porque, para ele, à medida que os suplícios das penas se tornam mais cruéis para os culpados, a alma desses se endurece mais pelo espetáculo da barbárie que se renova na própria prática. Já naquela época, ele percebia que o sistema da jurisprudência criminal estava mais pautado com a ideia da força e do poder, em vez da justiça. Reafirmava seu ponto de vista de que a prisão era antes de tudo um suplício do que um meio de deter um acusado. Por isso, defendia que o direito de punir não pertencia a um cidadão em particular, mas às leis, que são o órgão de representação da vontade popular. A defesa desse filósofo é de que as vantagens da sociedade devem melhor ser distribuídas entre seus membros em vez de acumular os privilégios, a felicidade e o poder entre um menor número de pessoas e a miséria e a fraqueza entre um número maior de pessoas.

Isso leva a refletir sobre o papel das leis, o resultado delas quanto à liberdade dos seres humanos, sobre a intensidade dos sofrimentos a que as pessoas privadas de liberdade são submetidas e até que ponto elas se dispunham a se corrigir.

Outro autor que faz uma reflexão profunda sobre o caráter essencialmente corretivo da pena é Michel Foucault (1987). Ele apresenta uma visão jurídico-social mais recente sobre o ato de punir, em que, após as antigas exposições dos espetáculos da tortura, a sociedade começou a ter uma opinião inversa do que se esperava: começava a sensibilizar-se em relação aos infratores e a desprezar os responsáveis pelas punições. Com o tempo, ocorreram moderações nas punições, com menos torturas diretamente físicas, haja vista que havia uma preocupação e “uma certa discricção na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação, merecerá tudo isso acaso um tratamento à parte, sendo apenas o efeito sem dúvida de novos arranjos com maior profundidade?” (FOUCAULT, 1987, p. 12).

Ele relata que, do final do século XVIII para o início do século XIX, começam a desaparecer, na Europa, os espetáculos punitivos das grandes fogueiras, enfim, a pena procede-se de forma renovada, um novo ato de administração. Desaparece a Confissão Pública⁷ e, restabelecida novamente por um curto período, extingue-se novamente em 1830, assim como o pelourinho desaparecera em 1789, na França; na Inglaterra, o pelourinho foi abolido em 1837. São eliminados, por essa mesma época, os trabalhos obrigatórios usando coleiras de ferro, grilhetas nos pés, ouvindo publicamente injúrias, zombarias e recebendo pancadas, assim como os castigos violentos e sangrentos na Áustria, na Suíça e na Pensilvânia. A punição deixa de ser espetáculo e passa a ser vista por muitos como uma cena repugnante. Esse ato era agora tomado como de selvageria, e os espectadores podiam estar se acostumando e apreciando tal ferocidade, com um agravante perigoso: carrasco e condenado, juízes e assassinos se pareciam, mesclavam-se, confundiam-se sob o ponto de vista daquela sociedade, do que decorria certa admiração e piedade pelo supliciado; continuava o espetáculo de perpetuação da violência (FOUCAULT, 1987).

Esses atos de punição passam, ao longo do tempo, a serem publicamente mais observados e criticados e sua eficácia é questionada;

⁷ Essas informações constam nos *Archives Parlementaires*, 2ª série, t. LXXII, 1 dez. 1831 (apud FOUCAULT, 1987, p. 57).

passam a ser vistos por sua fatalidade, ou seja, a certeza de ser punido e não pelo suplício a que eram expostos os condenados, nem pela intensidade visível da punição. Desde aquela época, a justiça já sinaliza não ter interesse de assumir tamanha violência, isso já não lhes dava reputação vantajosa. Assim, ao mesmo tempo em que não agradava ser punido, também não agradava punir, tanto que a justiça foi delegando administrativamente a tarefa desses atos a outros órgãos. Rush, em 1787, dizia:

Só posso esperar que não esteja longe o tempo em que as forças, o pelourinho, o patíbulo, o chicote, a roda, serão considerados, na história dos suplícios, como as marcas da barbárie dos séculos e dos países e como as provas da fraca influência da razão e da religião sobre o espírito humano. (apud FOUCAULT, 1987, p.14).

Outro tipo de castigo ou suplício abolido foi a marca a ferro quente, no ano de 1834, na Inglaterra, e, em 1832, na França. O chicote também foi sendo abolido aos poucos. As práticas de flagelamento, ou seja, o sofrimento físico e a dor do corpo, que causavam sofrimento, foram sendo evitadas e substituídas por outras práticas punitivas vistas como não causadoras de suplícios: a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílios, a deportação, intervenções de enclausuramento que privavam o corpo e o indivíduo de seu direito de liberdade. O carrasco foi substituído pelos guardas, pelos capelães, pelos educadores, pelos psicólogos, dentre outros. Mesmo no caso em que ocorre a pena de morte, os médicos aplicam injeções de tranquilizantes. Ocorreu assim, o que Foucault (1987) chamou de supressão do espetáculo e anulação da dor.

Mas teria mesmo ocorrido a anulação da dor? E o sofrimento como sequência da dor da alma?

É sabido que ainda são aplicados inúmeros castigos nos ambientes prisionais.

A questão é saber: até que ponto pode-se dizer que uma pessoa, brutalizada pelo sistema carcerário, percebe o sofrimento em toda a sua complexidade que envolve a experiência real de sua própria vida? Até que ponto o indivíduo penalizado sofre? A alegria da liberdade anularia a dor e o sofrimento?

Pena, dor e sofrimento

O termo *pena* incorpora desde a acepção do que é conservado no interior das casas, perpassando por aquilo que transpassa, que penetra; porta o significado de sanção aplicada como punição, castigo, condenação, penitência, atos esses que causam dor, profunda aflição e sofrimento. O que há de comum entre a dor como consequência imposta pela pena e como consequência biológica natural é a percepção que se tem dela no que diz respeito “às relações mantidas entre aquele que experimenta a dor e aquele ou aqueles que não se encontram na mesma situação, mas nem por isso deixam de ter condições para reconhecer o que ocorre com o outro” (NOVELLI, 2012, p. 204-205).

No âmbito das penalidades, a dor é tomada, *a priori*, como manifestação biológica, física, uma dor imposta que torna presente a própria materialidade carnal, não exatamente como a concepção hegeliana de uma dor em consequência da doença, que se manifesta muito mais como experiência existencial consciente do ser humano em circunstâncias singulares. Nesse sentido, a dor tem a capacidade de fazer o sujeito exteriorizar-se “num estado no qual experimenta o perder-se tanto pela ameaça iminente de sua aniquilação quanto de sua alienação, pois passa a depender de uma intervenção sobre a qual não possui amplo controle e que poderá não seguir o curso de sua vontade” (NOVELLI, 2012, p. 208-209). Este autor lembra que a dor não existe por si só, mas agregada ao vivente, a dor vivente. Nas penalidades, a dor é vivificada pelo executor da pena para atingir tragicamente a racionalidade do indivíduo penalizado, isso porque:

[...] el dolor es un fuerte sentimiento, un sentimiento que nos afecta en tanto que somos seres corpóreos, pero dotados de vida sensitiva, es decir, dotados de conocimiento sensible y apetitos sensibles. Y en ese sentido el primer dolor que se nos manifiesta es el dolor físico el cual surge como reacción a un estímulo sensitivo perjudicial: *el dolor es um daño sentido*, daño que se presenta repentinamente en la sensibilidad y desorganiza la relación del hombre con su cuerpo⁸⁸. (SPAEMANN, 2007, p. 3).

⁸⁸ A dor é um forte sentimento, um sentimento que nos afeta pelo tanto que somos seres corpóreos, porém dotados de vida sensitiva, ou seja, dotados de conhecimentos sensíveis e

Spaemann afirma que a natureza humana perpassa os aspectos sensitivos por possuir uma vida mais nobre e mais perfeita como seres racionais, singulares e livres que são, o que faz com que sintam não somente essa dor exterior, a dor do corpo, mas também um nível mais complexo, com consequências danosas muito mais profundas, que é a dor interior, a dor da própria alma. Esta dor é chamada de sofrimento, assim como de tristeza, amargura, pena e aflição. **A própria perspectiva de sofrimento já é por si só um grande sofrimento.**

O que sucede no procedimento da pena com as pessoas privadas de liberdade?

No que se refere à pessoa privada de liberdade, ou apenado, ela pode sofrer tanto as dores físicas do corpo, as externas, quando é maltratada, quando adquire doenças em função do ambiente insalubre, quanto as dores da alma, as internas, com as humilhações, as injustiças, a perda da liberdade, perda da presença daqueles a quem ama e por quem é amada. Dor e sofrimento são formas de sentir, sentimentos, transtornos consequentes que realizam sua existência em função das penas, seja com relação a alguém, a si mesmo ou a alguma coisa. Novelli (2012, p. 230-231) lembra que, segundo Hegel “a dor e o sofrimento, por serem manifestação da vida, traduzem, em suas formas e conteúdos, uma especificidade da vida. Então, é sempre a partir da vida que a dor e o sofrimento podem ter uma compreensão significativa”.

Ressalte-se agora que o objetivo da pena é atingir não exatamente o corpo, mas a alma. Ora, em uma perspectiva ecológica, a alma, ou o espírito, ou a mente possuem um meio ambiente, o cérebro. O castigo transcende da objetividade biológica para a mental, e esta se estabelece materialmente no cérebro (na alma ou no espírito). Vem daí a expressão “a dor da alma”. Aliás, a pena tem foco voltado para a objetividade do corpo e os efeitos na mente, ou meio ambiente mental, por meio das reações deste na sua inter-relação com o meio ambiente físico e social, com reações mentais nem sempre esperadas: agressividades, violações, perversões, assassinatos devido à própria

desejos sensíveis. Nesse sentido, a primeira do que se nos manifesta é a dor física, que surge como reação a um estímulo sensitivo prejudicial: a dor é um dano sentido, dano que se apresenta repentinamente na sensibilidade e desorganiza a relação do homem com seu corpo. (Tradução Nossa).

metodologia para esses fins. A pena converteu-se, atualmente, em um sistema de enclausuramento que inibe o indivíduo do contato com o meio ambiente natural. Significa dizer que ela priva o supliciado da condição natural de indivíduo social, do direito a seu espaço territorial ou *habitat* natural.

Urge refletir sobre o que fazer para evitar os comportamentos considerados desviantes e como resolver os problemas disso resultantes, ou seja, resolver os problemas carcerários ora gritantes.

Com esse propósito, a essência da pena não deveria consistir em punir, mas em corrigir, em reeducar. A impossibilidade de ressocialização do indivíduo no atual sistema prisional contribui de forma seminal para que este país continue como um dos que possuem os maiores índices de criminalidade e uma das maiores populações carcerárias do mundo⁹.

O indivíduo infrator deveria ter a possibilidade de desenvolver, dentro desse sistema, as atividades vitais para a sua reeducação e ressocialização, posto que a prisão não é solução, nem deveria ser tomada como seu habitat-fim. Esta noção atualizada do significado do termo pena leva a pensar, trazendo para o contexto ecolinguístico, na pessoa privada de liberdade como “sujeito ecológico”, termo melhor entendido por Arne Naess (1992) como aquele que procura sua autorrealização e a de seus pares, assim como a dos demais seres, reclamando o direito pleno à vida e lutando, como propõe a perspectiva de VEM, contra a dor e o sofrimento.

Devemos refletir, como também o faz Novelli (2012), sobre o fato de que todas as adversidades que envolvem o seres humanos tornam-se realidade no espaço da vida, e neste, surgem e se sustentam plenamente a dor e o sofrimento, que representam paradoxalmente a negação da vida e que são igualmente a própria afirmação da vida. Esse indivíduo infrator, uma pessoa privada de liberdade, um ser humano, conforme Nenoki do Couto e Borges

⁹ Conforme resultados do relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), no site do Governo Federal, Ministério da Justiça e Cidadania, a população carcerária do Brasil chegou, em 2014, a mais de 622 mil detentos, a quarta maior do mundo. O perfil socioeconômico dos detentos mostra que 55% têm entre 18 e 29 anos, 61,6% são negros e 75,08% têm até o ensino fundamental completo. “Segundo dados do Ministério da Saúde, pessoas privadas de liberdade têm, em média, chance 28 vezes maior do que a população em geral de contrair tuberculose. A taxa de prevalência de HIV/Aids entre a população prisional era de 1,3% em 2014, enquanto entre a população em geral era de 0,4%”.

(2015, p. 152) “[...] deve ser visto pelas condutas que condigam com os valores ecológicos, de forma que suas atitudes entrem em harmonia com os ecossistemas nos quais está inserido [...] ele é ecossistêmico, isto é, social, mental e natural” e carece de quem acredite que ele pode ser um indivíduo pleno biopsicossocialmente.

Considerações finais

Esta investigação partiu de uma discussão sobre a origem da palavra *pena*, sobre os seus usos e seu principal significado social. Para responder a esses questionamentos, objetivamos compreender as dimensões possíveis que o termo abrangia. A descrição etimológica contribuiu para a compreensão estrutural da palavra sob análise, assim como de seus aspectos semântico-históricos, o que possibilitou uma visão para além do termo, em que também demos ênfase ao meio ambiente mental, físico e social que permeiam o contexto do termo *pena*. A análise pautou-se também na concepção religioso-filosófica ao defender a libertação integral como condição essencial de vida dos seres humanos, assim como na ecologia linguística, que tem como parâmetro a ideologia da e pela vida ou ecoideologia, o bem-estar e o florescimento da vida, a riqueza e a diversidade de vida, conforme a ecologia profunda de Arne Naess, que também posiciona-se contra a dor e contra o sofrimento. Pelo que se discutiu, reafirmamos aqui o valor de *pena* como uma palavra-chave pela significação dela na vida da sociedade e no léxico da língua desta sociedade. Pena possui um significado especial por perpassar mais do que formas de vida características da sociedade atual, formas de pensamento.

Vale ressaltar o serviço oferecido pela Pastoral Carcerária, que procura estar junto dessas pessoas que são punidas e privadas de liberdade, uma minoria excluída do meio ambiente social, aprecia os valores dessas pessoas, uma libertação com o enfrentamento das dificuldades decorrentes da violência e da miséria do sistema prisional, respeita esses indivíduos em corpo, espírito e liberdade, estabelece um estado de comunhão que implica uma mudança dessa situação; entende que ter vida é ter liberdade, condições que cada indivíduo necessita para viver. Dessa concepção, resultam interações verdadeiramente eficazes em defesa dessa população.

Fica evidente que todo o esforço para acabar com a pena, com o suplício do corpo, a dor, assim como com o suplício mental, o sofrimento, não tem logrado êxito plenamente. Primeiramente, porque a tortura de presos permanece ainda hoje sem um controle por parte da sociedade e das autoridades responsáveis; além disso, porque permanece um resquício desse tipo de penalidade mesmo nos mais modernos modelos de presídios do país. Embora contra todas as formas de dor e sofrimento que possam ser causadas aos seres vivos, finalizamos reafirmando o pensamento de Novelli de que é tanto na dor quanto no sofrimento que a vida mais se revela, mais é confirmada em toda a sua pujança, asserção que reafirma a sua utilização como forma para o indivíduo percebê-la significativamente no seu estado real. Em comunhão com o pensamento de Arne Naess: vivo não somente para sentir dor e para sofrer, mas principalmente para vivenciar o bem-estar, o florescimento, a riqueza e a diversidade de vida.

Referências

- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da língua portuguesa*. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 2222 p.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. 1764. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/delitosB.pdf>>. Acesso: 24 jan. 2016 [1764].
- BELLO, Tonino. Le radici bibliche della non-violenza. Accogliere l'ombra di Caino. La pace come perdono. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bEnmw9t5cxw>. Postado em 23 de fevereiro de 2014>. Acesso em: 03/02/2016.
- BÍBLIA SAGRADA. *Gênesis*. 34. ed. São Paulo: Ave-Maria, 1982.
- BRASIL. Governo Federal. Ministério da Justiça e Cidadania. Relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen). Disponível em <<http://www.justica.gov.br/noticias/populacao-carceraria-brasileira-chega-a-mais-de-622-mil-detentos>>. Acesso em 23/07/2016, às 9h:52min.
- COUTO, Hildo Honório do. *Ecolinguística: estudo das relações entre língua e meio ambiente*. Brasília: Thesaurus, 2007.

COUTO, Hildo Honório do. et al. Linguística ecossistêmica. In COUTO, Hildo Honório do. et al. (Org). *O paradigma ecológico para as ciências da linguagem: ensaios ecolinguísticos clássicos e contemporâneos*. Goiânia: Editora UFG, 2016.

CNBB. Pastoral Familiar. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/quem-somos>>. Acesso em: 31/01/2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 1987.

HAUGEN, Einar. Ecologia da Linguagem. In COUTO, Hildo Honório do. et al (Org.). *O paradigma ecológico para as ciências da linguagem: ensaios ecolinguísticos clássicos e contemporâneos*, Goiânia: Editora UFG, 2016.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Instituto Antonio Houaiss, Objetiva, 2001-2007. CD-ROM.

ISQUERDO, Aparecida Negri. Os estudos lexicográficos no Brasil: um percurso histórico. In Cardoso, Suzana; MEJRI, Salah; Mota, Jacira. *Os dicionários: fontes, métodos e novas tecnologias*. Salvador: Vento Leste, 2011.

MAKKAI, Adam. Por que “Ecolinguística”. In COUTO, Hildo Honório do. et al (Org.). *O paradigma ecológico para as ciências da linguagem: ensaios ecolinguísticos clássicos e contemporâneos*, Goiânia: Editora UFG, 2016.

NAESS, Arne. *Deep Ecology for the 22nd century*. The Trumpeter, 1992.

NENOKI DO COUTO. E. K. N. BORGES, L. A. de O. Análise do Discurso Ecológica ADE. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2015.

NOVELLI, Pedro Geraldo Aparecido. A dor e o sofrimento em Hegel: os não verbetes da Enciclopédia. *Ágora Filosófica*. Ano 12, n. 1, jan./jun. 2012, p. 199-233.

SPAEMANN, Robert. El sentido del sufrimiento. 2007. Disponível em: <<https://www.aciprensa.com/recursos/el-sentido-del-sufrimiento-406/>>. Acesso em: 07/07/2016.

WIERZBICKA, A. *Understanding Cultures Through Their Key Words: English, Russian, Polish, German, and Japanese*. New York: Oxford University Press, 1997.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007.